LEI Nº. 1.569, de 1º de julho de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2016.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Executivo Municipal:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 30.075,19 (trinta mil setenta e cinco reais e dezenove centavos), assim discriminado:
06.003 – 10.305.0429.2.404 – DEP. MUN. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 500..... R$. 30.075,19

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes da Fonte de Recurso 500, conforme Resoluções SESA nºs. 059/2013 e 150/2013. Rubrica nº. 2.4.7.2.01.10.02.00.

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.460, de 29 de maio de 2015, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, ao 1º de julho 2016.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal